



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.500, de 4 de Janeiro de 1963.

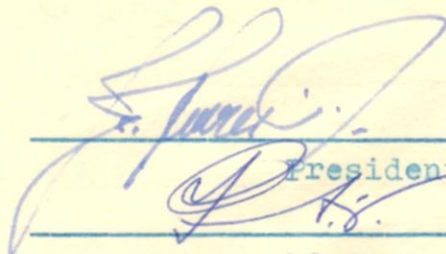
Concede aforamento de terreno do Patrimônio Municipal no Povoado Amapá, ao Sr. /
FRANCISCO CASIMIRO CABRAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir o título de aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal, no Povoado Amapá, ao Sr. FRANCISCO CASIMIRO CABRAL, ocupado com uma barraca de sua propriedade, com os limites e confrontações seguintes: limitando-se ao Sul sem confinante; ao Norte / com vizinho ignorado, medindo oito metros e sessenta centímetros / (8m,60) de frente por vinte e dois metros (22m,00) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de Janeiro de 1963.



Presidente



1º Secretário

2º Secretário.